DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3125/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4096/2017
PROTOCOLO	: 1789464
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADA	: SONIA DOS SANTOS OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Sônia dos Santos Oliveira**, cônjuge do segurado falecido Cícero de Oliveira que ocupava o cargo de Agente Condutor de Veículos no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 36-37) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 38) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 13, inciso I, combinado com o art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso I e art. 45, inciso I, todos da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e CI/PROJUR/AGEPREV nº 17, de 4 de abril de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.135, de 17 de junho de 2015, Lei Federal n. 13.183, de 4 de novembro de 2015 e Nota Técnica n. 11/2015/CGNAL/DRPSP/SPPS, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Sônia dos Santos Oliveira**, em decorrência do óbito do segurado falecido Cícero de Oliveira, conforme Decreto "P" n. 402/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.348, de 10 de fevereiro de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD